



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

UASG CREA-PB: 926444

(Processo Administrativo n.º 1172553/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, por meio do (a) Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediado na Avenida Dom Pedro I, 809 - Centro, João Pessoa - PB, 58020-538 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidores e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/05/2023

Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e fornecimento de eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática e sonorização para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB conforme condições, quantidades, exigências e estimativa estabelecida neste Termo de Referência, incluso taxas e frete.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

KIT INSPETORIAS										
	ISNP. C.GRANDE	INSP. GUARABIRA	INSP. PATOS	INSP. ITAPORANGA	INSP. POMBAL	INSP. SOUSA	INSP. CAJAZEIRAS	SEDE. JOÃO PESSOA	UND	TOTAL
REFRIGERADOR TIPO I				X	X		X		UND	03
REFRIGERADOR TIPO II								X	UND	01
FORNO MICROONDAS		X	X	X	X		X		UND	05
SMART TV	X	X	X	X	X	X	X	XXXX	UND	11
PROJETOR + SUPORTE DE TETO	X		X			X	X	X	UND	05
TELA TRIPÉ		X	X			X	X		UND	04
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	X	X	X	X	X	X	X	X	UND	08
MICROFONE SEM FIO TIPO I								X	UND	01
MICROFONE SEM FIO TIPO II	X	X	X	X	X	X	X		UND	07
BEBEDOURO DE COLUNA	X		X	X	X				UND	04
CAFETEIRA ELÉTRICA	X	X	X	X	X	X			UND	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	REFRIGERADOR TIPO I	UND	03
02	REFRIGERADOR TIPO II	UND	01
03	FORNO MICROONDAS	UND	05
04	SMART TV	UND	11
05	BEBEDOURO DE COLUNA	UND	04
06	CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	06

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	PROJETOR + SUPORTE DE TETO	CONJ.	5
02	TELA TRIPÉ	UND	4
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UND	8
04	MICROFONE SEM FIO TIPO I	PAR	1
05	MICROFONE SEM FIO TIPO II	PAR	7

2.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS

2.1.1. REFRIGERADOR TIPO I

- 2.1.1.1.** Refrigerador doméstico, com pés reguláveis e compartimentos internos, tais como: porta latas, porta ovos, prateleiras removíveis, gavetão multiuso;
- 2.1.1.2.** Capacidade mínima de 240L;
- 2.1.1.3.** Tensão de funcionamento: 220 V em 60 Hz;
- 2.1.1.4.** Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo de eficiência energética A, com manual de instruções;
- 2.1.1.5.** Garantia mínima de 01(um) ano pelo fabricante. Cor: branco;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

2.1.2. REFRIGERADOR TIPO II

- 2.1.2.1. Refrigerador duplex, doméstico, com pés reguláveis e compartimentos internos, tais como: porta latas, prateleiras removíveis, gavetão multiuso;
- 2.1.2.2. Capacidade mínima de 410L;
- 2.1.2.3. Sistema de refrigeração Frost free;
- 2.1.2.4. Iluminação em LED;
- 2.1.2.5. Tensão de funcionamento: 220 V em 60 Hz;
- 2.1.2.6. Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo de eficiência energética A, com manual de instruções;
- 2.1.2.7. Garantia mínima de 01(um) ano pelo fabricante. Cor: branco;

2.1.3. FORNO MICROONDAS

- 2.1.3.1. Forno micro-ondas, com prato giratório em vidro temperado, display, relógio e painel digitais, teclas iniciar, parar e programadas;
- 2.1.3.2. Capacidade mínima de 23L e potência mínima de 900W;
- 2.1.3.3. Tensão de operação de 220 V;
- 2.1.3.4. Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo de eficiência energética A, com manual de instruções.
- 2.1.3.5. Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante. Cor: branco;

2.1.4. SMART TV 43”

- 2.1.4.1. Conectividade Wi-Fi;
- 2.1.4.2. Tecnologia da tela: LED;
- 2.1.4.3. Tamanho da tela: 43 polegadas;
- 2.1.4.4. Formato da tela: 16:9;
- 2.1.4.5. Resolução mínima: FULL HD (1920x1080);
- 2.1.4.6. Frequência: 60 Hz;
- 2.1.4.7. Conversor digital integrado;
- 2.1.4.8. Potência de som mínima (RMS):16W;
- 2.1.4.9. Conexões mínimas:
 - 2.1.4.10.03 x HDMI;
 - 2.1.4.11.01 x USB;
 - 2.1.4.12.01 x Antena;
 - 2.1.4.13.01 x Saída áudio digital óptica;
 - 2.1.4.14.01 x LAN (RJ45);
 - 2.1.4.15.01 x Entrada AV (Áudio e Vídeo);
 - 2.1.4.16. Controle remoto;
 - 2.1.4.17. Cabo de força;
 - 2.1.4.18. Alimentação: 220 V e/ou Bivolt;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

2.1.4.19. Garantia mínima de 01(um) ano pelo fabricante;

2.1.5. PROJETORES + SUPORTES DE TETO

- 2.1.5.1. Lentes com foco manual;
- 2.1.5.2. lente com foco $F = 2,5$ ou superior;
- 2.1.5.3. Correção de Keystone de no mínimo vertical +- 15 graus, horizontal +- 15 graus;
- 2.1.5.4. Resolução 1280 x 800 pixels;
- 2.1.5.5. Brilho de no mínimo 3.500 Lumens;
- 2.1.5.6. Razão de aspecto: 16:10;
- 2.1.5.7. Possuir Resolução WXGA;
- 2.1.5.8. Tamanho da projeção (diagonal) 80" ~ 100";
- 2.1.5.9. Potência da lâmpada de no mínimo 240W;
- 2.1.5.10. Reprodução de cores no mínimo 1 bilhão de cores;
- 2.1.5.11. Tempo de vida da lâmpada de no mínimo 4800 horas e modo normal;
- 2.1.5.12. Ter no mínimo 2 portas HDMI, 2 portas USB, porta composta para vídeo in (RCA), 1 porta áudio in, 01 porta áudio out, 01 porta LAN RJ45;
- 2.1.5.13. Razão de contraste de até 10.000:1;
- 2.1.5.14. Suportar resolução VGA para WUXGA;
- 2.1.5.15. Compatível com HDTV 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p;
- 2.1.5.16. Compatível com vídeos NTSC, PAL e SECAM;
- 2.1.5.17. Possuir linguagem em português;
- 2.1.5.18. **Garantia mínima 03 anos;**

2.1.5.19. SUPORTE DE TETO

- 2.1.5.20. Construído em aço;
- 2.1.5.21. Com pintura eletrostática;
- 2.1.5.22. Que tenha rotação de 360°;
- 2.1.5.23. Inclinação frontal de no mínimo 20°;
- 2.1.5.24. Suportar carga de no mínimo 10 kg;
- 2.1.5.25. Haste do suporte com ajuste de comprimento de no mínimo 24 cm até 90 cm;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

2.1.6. TELA TRIPÉ 2,43 X 1,82 (120") C/ BORDAS – FORMATO 4X3

2.1.6.1. Tecido Matte White, com verso preto;

2.1.6.2. Largura 2,43 mts x Altura 1,82 mts;

2.1.6.3. Estojo em alumínio;

2.1.6.4. Pintura eletrostática na cor preta;

2.1.6.5. Alça prática que facilita transporte;

2.1.6.6. Tripé em aço com tratamento anticorrosivo;

2.1.6.7. Com bordas;

2.1.6.8. Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela;

2.1.6.9. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação;

2.1.7. CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO

2.1.7.1. Caixa de som do tipo amplificada projetada com os melhores recursos para uma maior qualidade sonora conforme as seguintes especificações:

2.1.7.2. Potência de no mínimo: 900W RMS;

2.1.7.3. Alto-Falante: 15";

2.1.7.4. Driver: 1";

2.1.7.5. Display LED;

2.1.7.6. Canais de entrada: no mínimo 02(dois) canais independentes para microfone e/ou violão

2.1.7.7. com controle de volume em cada um;

2.1.7.8. Dispositivos: Bluetooth / USB / FM e Auxiliar – RCA;

2.1.7.9. Canal 1: Mic/Violão - P10;

2.1.7.10. Canal 2: Mic/Violão - P10;

2.1.7.11. Equalizador: Controles de graves, médios e agudos;

2.1.7.12. Amplificador: Classe AB;

2.1.7.13. Alimentação: Bivolt automático (110-240v);

2.1.7.14. Garantia mínima do produto: 01 (um) ano;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

2.1.8. MICROFONE SEM FIO TIPO I (PAR)

- 2.1.8.1. Sistema de microfone sem fio de mão duplo com funcionamento na banda UHF com frequências homologadas pela Anatel sem risco de interferência inclusive redes 3G e 4G;
- 2.1.8.2. **Principais funções do receptor:**
- 2.1.8.3. Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro
- 2.1.8.4. Saídas de áudio balanceadas (XLR) e saída não balanceada P10;
- 2.1.8.5. Botão liga/desliga;
- 2.1.8.6. Faixa de frequência 600 a 699 MHz;
- 2.1.8.7. Sensibilidade de recepção: < -94 dBm;
- 2.1.8.8. Display com indicação de recepção Rf dos canais A e B;
- 2.1.8.9. Indicação do sinal de áudio AF dos canais A e B;
- 2.1.8.10. Antenas dos canais A e B;
- 2.1.8.11. Saídas balanceadas XLR dos canais A e B;
- 2.1.8.12. Controle de volume dos canais A e B;
- 2.1.8.13. Deve acompanhar fonte de alimentação bivolt;
- 2.1.8.14. Deve acompanhar maleta para acomodação, proteção e transporte do receptor e transmissores;
- 2.1.8.15. **Principais funções do Transmissor:**
- 2.1.8.16. Funcionamento do microfone de no mínimo 04 (quatro) horas com as pilhas AA 1,5 V;
- 2.1.8.17. Potência de saída com no mínimo 10 mW;
- 2.1.8.18. Padrão polar cardioide uniforme;
- 2.1.8.19. Resposta de frequência de no mínimo 50 - 20,000 Hz
- 2.1.8.20. **Principais funções do Sistema;**
- 2.1.8.21. Relação sinal ruído ≥ 96 dB (A);
- 2.1.8.22. Largura de banda máx. 200kHz;
- 2.1.8.23. Distância de operação de no mínimo 40 metros em local aberto;
- 2.1.8.24. Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

2.1.9. MICROFONE SEM FIO TIPO II (PAR)

- 2.1.9.1. Sistema de microfone sem fio de mão Padrão polar cardioide uniforme com funcionamento na banda UHF com frequências homologadas pela Anatel sem risco de interferência inclusive redes 3G e 4G;
- 2.1.9.2. **Principais funções do receptor:**
- 2.1.9.3. Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro
- 2.1.9.4. Saídas de áudio balanceadas (XLR) e saída não balanceada P10;
- 2.1.9.5. Botão liga/desliga;
- 2.1.9.6. Display com indicação de recepção Rf dos canais A e B;
- 2.1.9.7. Indicação do sinal de áudio AF dos canais A e B;
- 2.1.9.8. Antenas dos canais A e B;
- 2.1.9.9. Saídas balanceadas XLR dos canais A e B;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 2.1.9.10. Controle de volume dos canais A e B;
- 2.1.9.11. Faixa de frequência 550 a 690 MHz;
- 2.1.9.12. Deve acompanhar fonte de alimentação bivolt;
- 2.1.9.13. Deve acompanhar maleta para acomodação, proteção e transporte do receptor e transmissores;
- 2.1.9.14. **Principais funções do transmissor:**
- 2.1.9.15. Funcionamento do microfone de no mínimo 04 (quatro) horas com as pilhas AA 1,5 V;
- 2.1.9.16. Potência de saída com no mínimo 10 mW-30mW;
- 2.1.9.17. Distorção Harmônica <-50 dB;
- 2.1.9.18. Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

2.1.10. BEBEDOURO DE COLUNA

- 2.1.10.1. Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros com as seguintes especificações:
- 2.1.10.2. Deve oferecer água em temperatura natural ou gelada;
- 2.1.10.3. Deve conter bandeja de água removível para facilitar a limpeza;
- 2.1.10.4. Capacidade do reservatório de água de no mínimo 1,8 Litros;
- 2.1.10.5. Deve oferecer no mínimo 3,5 Litros/H de água gelada;
- 2.1.10.6. Controle de temperatura Manual;
- 2.1.10.7. Refrigeração por compressor;
- 2.1.10.8. Alça para transporte facilitando o manuseio;
- 2.1.10.9. Tensão de alimentação: 220 V;
- 2.1.10.10. Potência mínima 95 W;
- 2.1.10.11. Cor: branco;
- 2.1.10.12. Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

2.1.11. CAFETEIRA ELÉTRICA

- 2.1.11.1. Cafeteira do tipo elétrica com as seguintes especificações:
- 2.1.11.2. Jarra em vidro resistente;
- 2.1.11.3. Deve conter filtro permanente e removível não sendo necessário a utilização de filtros de papel;
- 2.1.11.4. Sistema corta pingos evitando que o café pingue na base de aquecimento;
- 2.1.11.5. Indicador de nível de água e preparo de no mínimo 15 xícaras de café;
- 2.1.11.6. Função de manter aquecido conservando a temperatura do café;
- 2.1.11.7. Capacidade do reservatório de água de no mínimo 0,6 Litros;
- 2.1.11.8. Potência mínima de 600 W;
- 2.1.11.9. Tensão de alimentação: 220 V;
- 2.1.11.10. Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA-PB para o exercício de 2023, na classificação N° 6.2.2.1.1.02.01.03.002- Máquinas, Motores e Aparelhos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2.1.** Não poderão participar desta licitação os interessados;
- 4.2.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.6.** Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.9.** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.9.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.10.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.2.11.** Empresa que possua, entre seus sócios, dirigentes do CREA-PB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 4.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. As LICITANTES deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL do item**, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.
- 5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.7.1. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.7.1.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 5.7.1.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5.11. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor máximo estimado por Item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Para a contratação de bens e serviços de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

6.23. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.24. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, **a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017.**

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

8.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 8.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração– DREI;
- 8.4.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 8.5.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6. Qualificação econômico-financeira,**
- 8.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.6.3.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.7.** As empresas deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoescreapb@creapb.org.br.

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat” e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante

11.2.3. quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses;

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG N° 05/2017;

17.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

17.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocreapb@creapb.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, CEP. 58.013-021, João Pessoa/PB, remetida ao setor de Comissão Permanente de Licitação.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DO VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

20.1. Segue pesquisa realizada pelo setor responsável pela abertura do processo administrativo.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REFRIGERADOR TIPO I	3	2.356,53	R\$ 7.069,59
02	REFRIGERADOR TIPO II	1	4.294,00	R\$ 4.294,00
03	FORNO MICROONDAS	5	735,33	R\$ 3.676,65
04	SMART TV	11	2.320,00	R\$ 25.520,00
05	BEBEDOURO	4	1.083,92	R\$ 4.335,68
06	CAFETEIRA ELÉTRICA	6	172,74	R\$ 1.036,44
Valor Total Máximo de Aquisição				R\$ 46.932,36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROJETOR + SUPORTE DE TETO	5	14.869,70	R\$ 74.348,50
02	TELA TRIPÉ	4	1.289,32	R\$ 5.157,28
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	8	1.979,10	R\$ 15.832,80
04	MICROFONE SEM FIO TIPO I	1	937,50	R\$ 937,50
05	MICROFONE SEM FIO TIPO II	7	734,26	R\$ 5.139,82
Valor Total Máximo de Aquisição				R\$ 101.415,90

20.2. Conforme exigência legal, a Gerência de Contratos realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

20.3. Valor total máximo de contratação de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência: Para o LOTE 01- **R\$ 46.932,36**(quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e para o LOTE 02- **R\$ 101.415,90** (cento e um mil e quatrocentos e quinze reais e noventa centavos).

20.4. Obs. Os preços de referência foram extraídos de sítios eletrônicos oficiais, valores contratados por órgão da administração pública, bem como em empresa do comércio local, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br
https://creapb.org.br/transparencia/licitacoes_categoria/editais-e-resultados/.
- 21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.10.2.** ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
- 21.10.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

João Pessoa/PB, 20 de abril de 2023.

Sergio Quirino de Almeida
Gerente de Programas e Projetos
MAT. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1. JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB e jurisdição em todo o território paraibano, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB em compor equipamentos, móveis e eletrodomésticos das inspetorias Regionais das cidades de Campina Grande, Guarabira, Patos, Itaporanga, Pombal, Cajazeiras, Sousa e na Sede em João Pessoa.

Considerando que uma das ações precípua do Conselho é a prestação dos serviços aos profissionais cadastrados no Conselho;

Considerando que a sede e as inspetorias regionais dispõem de espaços multiuso para atendimento a estes profissionais;

Considerando que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários e de seus servidores.

Considerando que a falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários;

Considerando que uma das incumbências administrativas do CREA/PB é adquirir tais materiais e equipamentos visando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades-fim tanto ao público interno quanto ao público externo.

Diante do exposto é imprescindível a aquisição de equipamentos, móveis e eletrodomésticos destinados a reposição daqueles já inservíveis e, em alguns casos, inexistentes para, dessa forma, garantir o pleno funcionamento das atividades na sede do CREA/PB e demais Inspetorias Regionais.

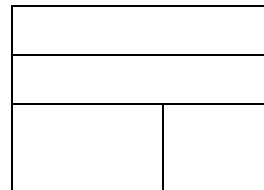
2. OBJETO

Aquisição e fornecimento de eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática e sonorização para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

Paraíba CREA-PB conforme condições, quantidades, exigências e estimativa estabelecida neste Termo de Referência, incluso taxas e frete.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

KIT INSPETORIAS										
	ISNP. C.GRANDE	INSP. GUARABIRA	INSP. PATOS	INSP. ITAPORANGA	INSP. POMBAL	INSP. SOUSA	INSP. CAJAZEIRAS	SEDE. JOÃO PESSOA	UND	TOTAL
REFRIGERADOR TIPO I				X	X		X		UND	03
REFRIGERADOR TIPO II								X	UND	01
FORNO MICROONDAS		X	X	X	X		X		UND	05
SMART TV	X	X	X	X	X	X	X	XXXX	UND	11
PROJETOR + SUPORTE DE TETO	X		X			X	X	X	UND	05
TELA TRIPÉ		X	X			X	X		UND	04
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	X	X	X	X	X	X	X	X	UND	08
MICROFONE SEM FIO TIPO I								X	UND	01
MICROFONE SEM FIO TIPO II	X	X	X	X	X	X	X		UND	07
BEBEDOURO DE COLUNA	X		X	X	X				UND	04
CAFETEIRA ELÉTRICA	X	X	X	X	X	X			UND	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	REFRIGERADOR TIPO I	UND	03
02	REFRIGERADOR TIPO II	UND	01
03	FORNO MICROONDAS	UND	05
04	SMART TV	UND	11
05	BEBEDOURO	UND	04
06	CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	06

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	PROJETOR + SUPORTE DE TETO	CONJ.	5
02	TELA TRIPÉ	UND	4
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UND	8
04	MICROFONE SEM FIO TIPO I	PAR	1
05	MICROFONE SEM FIO TIPO II	PAR	7

2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS

2.2.1. REFRIGERADOR TIPO I

- 2.2.1.1.** Refrigerador doméstico, com pés reguláveis e compartimentos internos, tais como: porta latas, porta ovos, prateleiras removíveis, gavetão multiuso;
- 2.2.1.2.** Capacidade mínima de 240L;
- 2.2.1.3.** Tensão de funcionamento: 220 V em 60 Hz;
- 2.2.1.4.** Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo de eficiência energética A, com manual de instruções;
- 2.2.1.5.** Garantia mínima de 01(um) ano pelo fabricante. Cor: branco;

2.2.2. REFRIGERADOR TIPO II

- 2.2.2.1.** Refrigerador duplex, doméstico, com pés reguláveis e compartimentos internos, tais como: porta latas, prateleiras removíveis, gavetão multiuso;
- 2.2.2.2.** Capacidade mínima de 410L;
- 2.2.2.3.** Sistema de refrigeração Frost free;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 2.2.2.4. Iluminação em LED;
- 2.2.2.5. Tensão de funcionamento: 220 V em 60 Hz;
- 2.2.2.6. Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo de eficiência energética A, com manual de instruções;
- 2.2.2.7. Garantia mínima de 01(um) ano pelo fabricante. Cor: branco;

2.2.3. FORNO MICROONDAS

- 2.2.3.1. Forno micro-ondas, com prato giratório em vidro temperado, display, relógio e painel digitais, teclas iniciar, parar e programadas;
- 2.2.3.2. Capacidade mínima de 23L e potência mínima de 900W;
- 2.2.3.3. Tensão de operação de 220 V;
- 2.2.3.4. Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo de eficiência energética A, com manual de instruções.
- 2.2.3.5. Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante. Cor: branco;

2.2.4. SMART TV 43”

- 2.2.4.1. Conectividade Wi-Fi;
- 2.2.4.2. Tecnologia da tela: LED;
- 2.2.4.3. Tamanho da tela: 43 polegadas;
- 2.2.4.4. Formato da tela: 16:9;
- 2.2.4.5. Resolução mínima: FULL HD (1920x1080);
- 2.2.4.6. Frequência: 60 Hz;
- 2.2.4.7. Conversor digital integrado;
- 2.2.4.8. Potência de som mínima (RMS):16W;
- 2.2.4.9. Conexões mínimas:
- 2.2.4.10. 03 x HDMI;
- 2.2.4.11. 01 x USB;
- 2.2.4.12. 01 x Antena;
- 2.2.4.13. 01 x Saída áudio digital óptica;
- 2.2.4.14. 01 x LAN (RJ45);
- 2.2.4.15. 01 x Entrada AV (Áudio e Vídeo);
- 2.2.4.16. Controle remoto;
- 2.2.4.17. Cabo de força;
- 2.2.4.18. Alimentação: 220 V e/ou Bivolt;
- 2.2.4.19. Garantia mínima de 01(um) ano pelo fabricante;

2.2.5. PROJETORES + SUPORTES DE TETO

- 2.2.5.1. Lentes com foco manual;
- 2.2.5.2. lente com foco $F = 2,5$ ou superior;
- 2.2.5.3. Correção de Keystone de no mínimo vertical +- 15 graus, horizontal +- 15 graus;
- 2.2.5.4. Resolução 1280 x 800 pixels;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 2.2.5.5. Brilho de no mínimo 3.500 Lumens;
- 2.2.5.6. Razão de aspecto: 16:10;
- 2.2.5.7. Possuir Resolução WXGA;
- 2.2.5.8. Tamanho da projeção (diagonal) 80" ~ 100";
- 2.2.5.9. Potência da lâmpada de no mínimo 240W;
- 2.2.5.10. Reprodução de cores no mínimo 1 bilhão de cores;
- 2.2.5.11. Tempo de vida da lâmpada de no mínimo 4800 horas e modo normal;
- 2.2.5.12. Ter no mínimo 2 portas HDMI, 2 portas USB, porta composta para vídeo in (RCA), 1 porta áudio in, 01 porta áudio out, 01 porta LAN RJ45;
- 2.2.5.13. Razão de contraste de até 10.000:1;
- 2.2.5.14. Suportar resolução VGA para WUXGA;
- 2.2.5.15. Compatível com HDTV 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p;
- 2.2.5.16. Compatível com vídeos NTSC, PAL e SECAM;
- 2.2.5.17. Possuir linguagem em português;
- 2.2.5.18. Garantia mínima 03 anos;

2.2.5.19. SUPORTE DE TETO

- 2.2.5.20. Construído em aço;
- 2.2.5.21. Com pintura eletrostática;
- 2.2.5.22. Que tenha rotação de 360°;
- 2.2.5.23. Inclinação frontal de no mínimo 20°;
- 2.2.5.24. Suportar carga de no mínimo 10 kg;
- 2.2.5.25. Haste do suporte com ajuste de comprimento de no mínimo 24 cm até 90 cm;

2.2.6. TELA TRIPÉ 2,43 X 1,82 (120") C/ BORDAS – FORMATO 4X3

- 2.2.6.1. Tecido Matte White, com verso preto;
- 2.2.6.2. Largura 2,43 mts x Altura 1,82 mts;
- 2.2.6.3. Estojo em alumínio;
- 2.2.6.4. Pintura eletrostática na cor preta;
- 2.2.6.5. Alça prática que facilita transporte;
- 2.2.6.6. Tripé em aço com tratamento anticorrosivo;
- 2.2.6.7. Com bordas;
- 2.2.6.8. Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela;
- 2.2.6.9. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação;

2.2.7. CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO

- 2.2.7.1. Caixa de som do tipo amplificada projetada com os melhores recursos para uma maior qualidade sonora conforme as seguintes especificações:
- 2.2.7.2. Potência de no mínimo: 900W RMS;
- 2.2.7.3. Alto-Falante: 15";



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 2.2.7.4. Driver: 1";
- 2.2.7.5. Display LED;
- 2.2.7.6. Canais de entrada: no mínimo 02(dois) canais independentes para microfone e/ou violão com controle de volume em cada um;
- 2.2.7.7. Dispositivos: Bluetooth / USB / FM e Auxiliar – RCA;
- 2.2.7.8. Canal 1: Mic/Violão - P10;
- 2.2.7.9. Canal 2: Mic/Violão - P10;
- 2.2.7.10. Equalizador: Controles de graves, médios e agudos;
- 2.2.7.11. Amplificador: Classe AB;
- 2.2.7.12. Alimentação: Bivolt automático (110-240v);
- 2.2.7.13. Garantia mínima do produto: 01 (um) ano;

2.2.8. MICROFONE SEM FIO TIPO I (PAR)

- 2.2.8.1. Sistema de microfone sem fio de mão duplo com funcionamento na banda UHF com frequências homologadas pela Anatel sem risco de interferência inclusive redes 3G e 4G;
- 2.2.8.2. Principais funções do receptor:
- 2.2.8.3. Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro
- 2.2.8.4. Saídas de áudio balanceadas (XLR) e saída não balanceada P10;
- 2.2.8.5. Botão liga/desliga;
- 2.2.8.6. Faixa de frequência 600 a 699 MHz;
- 2.2.8.7. Sensibilidade de recepção: <-94 dBm;
- 2.2.8.8. Display com indicação de recepção Rf dos canais A e B;
- 2.2.8.9. Indicação do sinal de áudio AF dos canais A e B;
- 2.2.8.10. Antenas dos canais A e B;
- 2.2.8.11. Saídas balanceadas XLR dos canais A e B;
- 2.2.8.12. Controle de volume dos canais A e B;
- 2.2.8.13. Deve acompanhar fonte de alimentação bivolt;
- 2.2.8.14. Deve acompanhar maleta para acomodação, proteção e transporte do receptor e transmissores;
- 2.2.8.15. Principais funções do Transmissor:
- 2.2.8.16. Funcionamento do microfone de no mínimo 04 (quatro) horas com as pilhas AA 1,5 V;
- 2.2.8.17. Potência de saída com no mínimo 10 mW;
- 2.2.8.18. Padrão polar cardioide uniforme;
- 2.2.8.19. Resposta de frequência de no mínimo 50 - 20,000 Hz
- 2.2.8.20. Principais funções do Sistema;
- 2.2.8.21. Relação sinal ruído ≥ 96 dB (A);
- 2.2.8.22. Largura de banda máx. 200kHz;
- 2.2.8.23. Distância de operação de no mínimo 40 metros em local aberto;
- 2.2.8.24. Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

2.2.9. MICROFONE SEM FIO TIPO II (PAR)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 2.2.9.1. Sistema de microfone sem fio de mão Padrão polar cardioide uniforme com funcionamento na banda UHF com frequências homologadas pela Anatel sem risco de interferência inclusive redes 3G e 4G;
- 2.2.9.2. **Principais funções do receptor:**
- 2.2.9.3. Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro
- 2.2.9.4. Saídas de áudio balanceadas (XLR) e saída não balanceada P10;
- 2.2.9.5. Botão liga/desliga;
- 2.2.9.6. Display com indicação de recepção Rf dos canais A e B;
- 2.2.9.7. Indicação do sinal de áudio AF dos canais A e B;
- 2.2.9.8. Antenas dos canais A e B;
- 2.2.9.9. Saídas balanceadas XLR dos canais A e B;
- 2.2.9.10. Controle de volume dos canais A e B;
- 2.2.9.11. Faixa de frequência 550 a 690 MHZ
- 2.2.9.12. Deve acompanhar fonte de alimentação bivolt;
- 2.2.9.13. Deve acompanhar maleta para acomodação, proteção e transporte do receptor e transmissores;
- 2.2.9.14. **Principais funções do transmissor:**
- 2.2.9.15. Funcionamento do microfone de no mínimo 04 (quatro) horas com as pilhas AA 1,5 V;
- 2.2.9.16. Potência de saída com no mínimo 10 mW-30mW;
- 2.2.9.17. Distorção Harmônica <-50 dB;
- 2.2.9.18. Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

2.2.10. BEBEDOURO DE COLUNA

- 2.2.10.1. Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros com as seguintes especificações:
- 2.2.10.2. Deve oferecer água em temperatura natural ou gelada;
- 2.2.10.3. Deve conter bandeja de água removível para facilitar a limpeza;
- 2.2.10.4. Capacidade do reservatório de água de no mínimo 1,8 Litros;
- 2.2.10.5. Deve oferecer no mínimo 3,5 Litros/H de água gelada;
- 2.2.10.6. Controle de temperatura Manual;
- 2.2.10.7. Refrigeração por compressor;
- 2.2.10.8. Alça para transporte facilitando o manuseio;
- 2.2.10.9. Tensão de alimentação: 220 V;
- 2.2.10.10. Potência mínima 95 W;
- 2.2.10.11. Cor: branco;
- 2.2.10.12. Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

2.2.11. CAFETEIRA ELÉTRICA

- 2.2.11.1. Cafeteira do tipo elétrica com as seguintes especificações:
- 2.2.11.2. Jarra em vidro resistente;
- 2.2.11.3. Deve conter filtro permanente e removível não sendo necessário a utilização de filtros de papel;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 2.2.11.4. Sistema corta pingos evitando que o café pingue na base de aquecimento;
- 2.2.11.5. Indicador de nível de água e preparo de no mínimo 15 xicaras de café;
- 2.2.11.6. Função de manter aquecido conservando a temperatura do café;
- 2.2.11.7. Capacidade do reservatório de água de no mínimo 0,6 Litros;
- 2.2.11.8. Potência mínima de 600 W;
- 2.2.11.9. Tensão de alimentação: 220 V;
- 2.2.11.10. Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Prazo máximo de entrega do bem de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento pelo fornecedor da solicitação realizada pelos fiscais do contrato a partir da emissão da Ordem de Compra;
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, situada na Av. Dom Pedro I, 809 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-021, de segunda feira a sexta-feira das 8h às 16:00h.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Para participar do certame será necessário apresentar os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;
 - 4.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;
 - 4.1.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;
 - 4.1.4. Para Sociedades Civas: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;
 - 4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2. Quanto à Regularidade Fiscal:
 - 4.2.1. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação;
 - 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.2.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 4.2.4. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União,
 - 4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - 4.2.6. Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);
- 4.3. Quanto à Qualificação Econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
 - 4.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

física, emitida em até sessenta dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão;

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 5.2. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.3. Definitivamente, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.
- 5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 5.5. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 5.6. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo CREA-PB.
- 5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.
- 5.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 5.9. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 5.10. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 5.11. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 5.12. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 5.13. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 5.14. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.15. Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.
- 5.16. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O regime de execução é a execução indireta e será o de empreitada por **menor preço por lote**.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia contra defeito de fabricação, excetos os equipamentos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

necessitam de um prazo maior de garantia conforme consta nas especificações, sem qualquer ônus adicional para o CREA-PB.

7.2. Os bens que apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada, deverão ser substituídos, sem ônus para CREA/PB, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no fornecimento do bem, determinando o que for necessário à sua regularização, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.3.** Efetuar o pagamento do bem nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;
- 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 8.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.7.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.1.9.** Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea até a sua regularidade.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1.** Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;
- 8.2.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

9. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- 9.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual e Municipal; Certidão Trabalhista (CNDT) e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 9.2.** O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.
- 9.2.1.** A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.
- 9.2.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.
- 9.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.4.** O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.
- 9.5.** **O pagamento será feito mediante o fornecimento do material, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente n°, Agência, Banco, em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.**
- 9.6.** O Crea/PB reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com as especificações.
- 9.7.** A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.
- 9.8.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 9.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.10.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

10. DO REAJUSTE

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

11. DA RESCISÃO

- 11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.**
- 11.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Crea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa N° 6.2.2.1.1.02.01.03.002- Máquinas, Motores e Aparelhos.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Com fundamento na n° 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2. Advertência formal;

14.3. Multa, conforme abaixo descrito:

14.3.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% por dia sobre o valor global do Contrato
2	4% por dia sobre o valor global do Contrato
3	5% por dia sobre o valor global do Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

TABELA 2		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	3
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	3
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	3
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	3
E	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	3
F	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	2

14.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea realizado no período do Contrato;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

14.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

14.9. As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição das bombas de recalques pela CONTRATADA impingindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

14.10. Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que “há um aumento abusivo dos riscos para o particular”, pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

14.11. As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por lote.**

João Pessoa, 30 de janeiro de 2023.

**SACHENKA BANDEIRA DA HORA
GERENTE ADMINISTRATIVA
CREA-PB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

ANEXO II

TERMO DO CONTRATO

Processo N° 1172553/2023

Contrato N° ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O CREA-PB E A EMPRESA _____

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, sediado na Avenida Dom Pedro I, N° 809, Centro, Cep. 58.020-538, João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 08.667.024/0001-00 neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Hugo Barbosa de Paiva Junior, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____ (nome da empresa contratada), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (cargo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, identidade. CPF/MF) _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017, e n° 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e fornecimento de eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática e sonorização para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB conforme condições, quantidades, exigências e estimativa estabelecida neste Termo de Referência, incluso taxas e frete.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REFRIGERADOR TIPO I	3		
02	REFRIGERADOR TIPO II	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

03	FORNO MICROONDAS	5		
04	SMART TV	11		
05	BEBEDOURO	4		
06	CAFETEIRA ELÉTRICA	6		
Valor Total				

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROJETOR + SUPORTE DE TETO	5		
02	TELA TRIPÉ	4		
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	8		
04	MICROFONE SEM FIO TIPO I	1		
05	MICROFONE SEM FIO TIPO II	7		
Valor Total				

2.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS

2.2.1. REFRIGERADOR TIPO I

- Refrigerador doméstico, com pés reguláveis e compartimentos internos, tais como: porta latas, porta ovos, prateleiras removíveis, gavetão multiuso;
- Capacidade mínima de 240L;
- Tensão de funcionamento: 220 V em 60 Hz;
- Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo de eficiência energética A, com manual de instruções;
- Garantia mínima de 01(um) ano pelo fabricante. Cor: branco;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

REFRIGERADOR TIPO II

- Refrigerador duplex, doméstico, com pés reguláveis e compartimentos internos, tais como: porta latas, prateleiras removíveis, gavetão multiuso;
- Capacidade mínima de 410L;
- Sistema de refrigeração Frost free;
- Iluminação em LED;
- Tensão de funcionamento: 220 V em 60 Hz;
- Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo de eficiência energética A, com manual de instruções;
- Garantia mínima de 01(um) ano pelo fabricante. Cor: branco;

FORNO MICROONDAS

- Forno micro-ondas, com prato giratório em vidro temperado, display, relógio e painel digitais, teclas iniciar, parar e programadas;
- Capacidade mínima de 23L e potência mínima de 900W;
- Tensão de operação de 220 V;
- Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo de eficiência energética A, com manual de instruções.
- Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante. Cor: branco;

SMART TV 43”

- Conectividade Wi-Fi;
- Tecnologia da tela: LED;
- Tamanho da tela: 43 polegadas;
- Formato da tela: 16:9;
- Resolução mínima: FULL HD (1920x1080);
- Frequência: 60 Hz;
- Conversor digital integrado;
- Potência de som mínima (RMS):16W;
- Conexões mínimas:
- 03 x HDMI;
- 01 x USB;
- 01 x Antena;
- 01 x Saída áudio digital óptica;
- 01 x LAN (RJ45);
- 01 x Entrada AV (Áudio e Vídeo);
- Controle remoto;
- Cabo de força;
- Alimentação: 220 V e/ou Bivolt;
- Garantia mínima de 01(um) ano pelo fabricante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

PROJETORES + SUPORTES DE TETO

- Lentes com foco manual;
- lente com foco $F = 2,5$ ou superior;
- Correção de Keystone de no mínimo vertical ± 15 graus, horizontal ± 15 graus;
- Resolução 1280 x 800 pixels;
- Brilho de no mínimo 3.500 Lumens;
- Razão de aspecto: 16:10;
- Possuir Resolução WXGA;
- Tamanho da projeção (diagonal) 80" ~ 100";
- Potência da lâmpada de no mínimo 240W;
- Reprodução de cores no mínimo 1 bilhão de cores;
- Tempo de vida da lâmpada de no mínimo 4800 horas e modo normal;
- Ter no mínimo 2 portas HDMI, 2 portas USB, porta composta para vídeo in (RCA), 1 porta áudio in, 01 porta áudio out, 01 porta LAN RJ45;
- Razão de contraste de até 10.000:1;
- Suportar resolução VGA para WUXGA;
- Compatível com HDTV 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p;
- Compatível com vídeos NTSC, PAL e SECAM;
- Possuir linguagem em português;
- **Garantia mínima 03 anos;**

SUPORTE DE TETO

- Construído em aço;
- Com pintura eletrostática;
- Que tenha rotação de 360°;
- Inclinação frontal de no mínimo 20°;
- Suportar carga de no mínimo 10 kg;
- Haste do suporte com ajuste de comprimento de no mínimo 24 cm até 90 cm;

TELA TRIPÉ 2,43 X 1,82 (120") C/ BORDAS – FORMATO 4X3

- **Tecido Matte White, com verso preto;**
- Largura 2,43 mts x Altura 1,82 mts;
- Estojo em alumínio;
- Pintura eletrostática na cor preta;
- Alça prática que facilita transporte;
- Tripé em aço com tratamento anticorrosivo;
- Com bordas;
- Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela;
- Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO

- Caixa de som do tipo amplificada projetada com os melhores recursos para uma maior qualidade sonora conforme as seguintes especificações:
- Potência de no mínimo: 900W RMS;
- Alto-Falante: 15";
- Driver: 1";
- Display LED;
- Canais de entrada: no mínimo 02(dois) canais independentes para microfone e/ou violão
- com controle de volume em cada um;
- Dispositivos: Bluetooth / USB / FM e Auxiliar – RCA;
- Canal 1: Mic/Violão - P10;
- Canal 2: Mic/Violão - P10;
- Equalizador: Controles de graves, médios e agudos; Amplificador: Classe AB;
- Alimentação: Bivolt automático (110-240v);
- Garantia mínima do produto: 01 (um) ano;

MICROFONE SEM FIO TIPO I

- Sistema de microfone sem fio de mão duplo com funcionamento na banda UHF com frequências homologadas pela Anatel sem risco de interferência inclusive redes 3G e 4G:
- **Principais funções do receptor:**
- Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro;
- Botão liga/desliga;
- Faixa de frequência 600 a 699 MHz;
- Sensibilidade de recepção: <-94 dBm;
- Display com indicação de recepção Rf dos canais A e B;
- Indicação do sinal de áudio AF dos canais A e B;
- Antenas dos canais A e B;
- Saídas balanceadas XLR dos canais A e B;
- Controle de volume dos canais A e B;
- Deve acompanhar fonte de alimentação bivolt;
- Deve acompanhar maleta para acomodação, proteção e transporte do receptor e transmissores;
- **Principais funções do Transmissor:**
- Funcionamento do microfone de no mínimo 04 (quatro) horas com as pilhas AA 1,5 V;
- Potência de saída com no mínimo 10 mW;
- Padrão polar cardioide uniforme;
- Resposta de frequência de no mínimo 50 - 20,000 Hz
- **Principais funções do Sistema;**
- Relação sinal ruído ≥ 96 dB (A);
- Largura de banda máx. 200kHz;
- Distância de operação de no mínimo 40 metros em local aberto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

- Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

MICROFONE SEM FIO TIPO II

- Sistema de microfone sem fio de mão Padrão polar cardioide uniforme com funcionamento na banda UHF com frequências homologadas pela Anatel sem risco de interferência inclusive redes 3G e 4G;
- **Principais funções do receptor:**
- Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro
- Saídas de áudio balanceadas (XLR) e saída não balanceada P10;
- Botão liga/desliga;
- Display com indicação de recepção Rf dos canais A e B;
- Indicação do sinal de áudio AF dos canais A e B;
- Antenas dos canais A e B;
- Saídas balanceadas XLR dos canais A e B;
- Controle de volume dos canais A e B;
- Faixa de frequência 550 a 690 MHZ;
- Deve acompanhar fonte de alimentação bivolt;
- Deve acompanhar maleta para acomodação, proteção e transporte do receptor e transmissores;
- **Principais funções do transmissor:**
- Funcionamento do microfone de no mínimo 04 (quatro) horas com as pilhas AA 1,5 V;
- Potência de saída com no mínimo 10 mW-30mW;
- Distorção Harmônica <-50 dB;
- Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

BEBEDOURO DE COLUNA

- Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros com as seguintes especificações:
- Deve oferecer água em temperatura natural ou gelada;
- Deve conter bandeja de água removível para facilitar a limpeza;
- Capacidade do reservatório de água de no mínimo 1,8 Litros;
- Deve oferecer no mínimo 3,5 Litros/H de água gelada;
- Controle de temperatura Manual;
- Refrigeração por compressor;
- Alça para transporte facilitando o manuseio;
- Tensão de alimentação: 220 V;
- Potência mínima 95 W;
- Cor: branco;
- Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

CAFETEIRA ELÉTRICA

- Cafeteira do tipo elétrica com as seguintes especificações:
- Jarra em vidro resistente;
- Deve conter filtro permanente e removível não sendo necessário a utilização de filtros de papel;
- Sistema corta pingos evitando que o café pingue na base de aquecimento;
- Indicador de nível de água e preparo de no mínimo 15 xícaras de café;
- Função de manter aquecido conservando a temperatura do café;
- Capacidade do reservatório de água de no mínimo 0,6 Litros;
- Potência mínima de 600 W;
- Tensão de alimentação: 220 V;
- Garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../20XX.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente termo de contrato e de R\$...... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/PB para o exercício de 2023, na classificação N° 6.2.2.1.1.02.01.03.002- Máquinas, Motores e Aparelhos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único – E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

João Pessoa/PB, _____, de _____ de 2023.

PRESIDENTE DO CREA-PB

Nome – CPF

Nome – CPF (Representante da empresa vencedora)

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	REFRIGERADOR TIPO I	UND	03		
02	REFRIGERADOR TIPO II	UND	01		
03	FORNO MICROONDAS	UND	05		
04	SMART TV	UND	11		
05	BEBEDOURO	UND	04		
06	CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	06		
Valor Total Máximo do LOTE 01					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	PROJETOR + SUPORTE DE TETO	CONJ	5		
02	TELA TRIPÉ	UND	4		
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UND	8		
04	MICROFONE SEM FIO TIPO I	PAR	1		
05	MICROFONE SEM FIO TIPO II	PAR	7		
Valor Total Máximo do LOTE 02					